



Gestão da Qualidade
Tecnólogo - EAD

SEMPRE+ QUALIDADE INovação INCLUSÃO

UFMA
Universidade Federal do Maranhão
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO
CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA QUALIDADE**

**NORMA COMPLEMENTAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA
QUALIDADE/UFMA NO ENSINO À DISTÂNCIA**

Comissão:

Francineide Firmino

Tatiana de Oliveira Lemos



NORMA COMPLEMENTAR N° 002, 23 de Maio de 2025

Dispõe sobre os procedimentos relativos a atividades complementares do curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade, modalidade a distância, na forma do disposto na Resolução 1.892/2019 - CONSEPE .

O Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade, modalidade a distância, no uso de suas atribuições e, considerando o que determina a Resolução nº 1.892-CONSEPE de 28 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade, modalidade a distância.

CAPÍTULO I: DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem um conjunto de estratégias e ações que permitem a articulação teórico-prática, a complementação dos conhecimentos e habilidades, bem como o fortalecimento da formação prevista no currículo.

Art. 3º - As Atividades Complementares do Curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade, na modalidade a distância, terão carga horária total de 60 horas, podendo ser distribuídas em três grupos, a saber:

§1º Grupo I – atividades de ensino;

§2º Grupo II – atividades de pesquisa;

§3º Grupo III – atividades de extensão.



Art. 4º - A solicitação de validação das Atividades Complementares será feita através de requerimento (Anexo 1), juntando-se a documentação comprobatória exigida para cada atividade.

Parágrafo único: Só serão validadas como Atividades Complementares, as atividades iniciadas pelo aluno após a matrícula no curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade.

CAPÍTULO II: CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - As atividades complementares com sua respectiva carga horária máxima, estão assim definidas:

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
GRUPO 1 - ENSINO	30
Disciplinas extracurriculares	30
Cursos de capacitação na área de Gestão da Qualidade	30
Ministrar Curso e/ou Palestra na área de Gestão da Qualidade	30
Estudos dirigidos	10
Monitoria	20
Cursos de língua estrangeira ou informática	20
GRUPO 2 - PESQUISA	30



Participação em projeto de pesquisa	15
Apresentação de trabalho em evento	10
Participação em grupo de estudos e pesquisa	15
Participação em projeto organizacional	30
Publicação de artigo científico	30
Livro ou capítulos de livros publicados	30
GRUPO 3 - EXTENSÃO	30
Participação em eventos acadêmicos.	30
Estágio supervisionado não obrigatório.	20
Visitas técnicas.	10
Organização de eventos acadêmicos	10
Participação em empresa júnior, liga acadêmica, ou em diretório acadêmico.	20
Serviço voluntário ou comunitário.	10
Participação como representante estudantil no Colegiado de Curso.	15



Participação em atividades de apoio ao Tribunal Regional Eleitoral.	15
Atividades esportivas.	10
Atividades artísticas.	10
Atividades culturais.	10

Art. 6º - O Grupo I é formado pelas atividades de ensino, totalizando um máximo de 30 horas, tendo como atividades:

§1º Disciplinas extracurriculares: disciplinas cursadas em qualquer instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, inclusive a UFMA, num total de até 60 horas, que não corresponda a grade curricular do curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade na modalidade a distância da UFMA.

I - Para validação de disciplinas o aluno deverá ter aprovação na disciplina, com nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis) e a disciplina com aderência a formação do tecnólogo em gestão da qualidade.

II – Para validação de disciplina cursada o aluno deverá juntar a seguinte documentação: cópia do histórico escolar carimbado e assinado por representante da instituição de ensino superior emitente, contendo as notas atribuídas ao estudante; e cópia do plano de ensino da disciplina cursada e que deseja validar, carimbado e assinado por representante da instituição de ensino superior em todas as suas vias.

§2º Curso de capacitação na área de Gestão da Qualidade, presencial ou à distância, deve ser ministrado por entidades de competência reconhecida e certificada na área, de natureza pública ou privada, mas obrigatoriamente relacionado a algum tema da Gestão da Qualidade, carga horária mínima de 4h.

I – Para validação do curso de capacitação será cobrado uma cópia do certificado.



II – A carga horária do curso de capacitação, para efeito de validação, será a estabelecida no certificado, observando o limite definido no artigo 5º desta Norma Complementar.

§3º Ministrar curso e/ou palestra envolve a elaboração de material relacionado à área de Gestão da Qualidade e a sua apresentação a um público escolhido pelo aluno.

I - O aluno ministrante do curso e/ou palestra deve, obrigatoriamente, convidar para o evento o tutor presencial e o coordenador do seu polo.

II - Para efeito de validação, devem ser apresentados:

- a. O material utilizado no curso e/ou palestra (slides, material de apoio, fotos);
- b. Cópia dos convites endereçados ao tutor presencial e ao coordenador de polo com protocolo de recebimento ou e-mail de confirmação; e,
- c. Cópia do certificado de realização da atividade.

III - Na atividade ministrar curso e/ou palestra o aluno validará quinze horas por curso e/ou palestra ministrada.

§4º Os **estudos dirigidos** são atividades presenciais realizadas nos polos, coordenadas pelos tutores, nos quais se contemplam debates sobre temas relacionados à Gestão da Qualidade e/ou se resolvem atividades específicas sobre algum tema abordado durante o curso.

I - Como registro do estudo dirigido, além da presença, será cobrado a resolução da atividade do encontro presencial.

II – Para cada estudo dirigido será atribuída uma carga horária de 2 horas.

§5º A **monitoria** envolve a participação do aluno, com o auxílio de um professor orientador, de atividades técnico-didáticas condizentes com o seu grau de conhecimento junto à determinada disciplina, já por ele cursada.

I – Para ser monitor do curso de tecnologia em gestão da qualidade o aluno deverá solicitar por escrito a autorização da Coordenação do Curso, obter o aceite de um



professor orientador, e apresentar uma proposta de monitoria que deverá ser aprovada pelo professor orientador e pela Coordenação do Curso.

II – Para efeito de validação da monitoria o aluno deverá juntar uma declaração do professor orientador atestando a realização da atividade e entregar um relatório das tarefas executadas durante a monitoria de no mínimo 30 linhas. Para cada monitoria o aluno validará dez horas.

§6º Cursos de língua estrangeira ou de informática deverão ser oferecidos por instituições de reconhecida notoriedade.

I – Para efeito de validação o aluno deverá juntar uma cópia do certificado ou da declaração fornecida pela instituição atestando a aprovação e/ou realização integral do curso.

II – A carga horária de cursos de informática, para efeito de validação, será estabelecida no certificado ou declaração, observado o limite definido no artigo 5º desta Norma Complementar.

III – Cada 20 horas de curso de língua estrangeira equivale, para efeitos de validação, a uma hora dessa atividade complementar.

Art. 7º - O Grupo II é formado pelas atividades de pesquisa e permite qualificar até 30 horas de atividades complementares, são elas:

§1º Participação em projeto de pesquisa refere-se ao envolvimento do aluno em pesquisa realizada em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com tema relacionado à gestão da qualidade, orientado por um docente, podendo ou não ser financiado por agência de fomento.

I – Para efeito de validação o aluno deverá juntar uma declaração do coordenador do projeto de pesquisa atestando a participação no projeto e um relatório de no mínimo 30 linhas detalhando a pesquisa realizada e sua participação.

II – Para cada projeto de pesquisa o aluno validará cinco horas, se esse for contínuo, cada ano de participação será contado um projeto.



§2º Apresentação de trabalhos em eventos envolve a exposição oral do aluno em congressos, seminários, debates, entre outros, pertinente à área de gestão da qualidade.

I – Para efeito de validação o aluno deverá juntar uma cópia da declaração ou certificado do evento, confirmando a apresentação do trabalho com título, autor, evento, data, local e carga horária.

II – Para cada apresentação de trabalho em evento o aluno validará duas horas, caso o certificado não especifique a carga horária da apresentação e sim do evento como um todo.

§3º Participação em grupo de estudos e pesquisa refere-se ao envolvimento do aluno em atividades desenvolvidas por um grupo de pesquisa, sob a orientação de um professor, em uma instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

I – Para comprovar a participação em grupo de pesquisa o aluno deverá juntar uma declaração do professor responsável pelo grupo de pesquisa atestando a participação do acadêmico, e, um relatório de no mínimo 30 linhas detalhando as atividades desenvolvidas.

II – Para cada período de seis meses o aluno validará 5 horas.

§4º Projeto organizacional diz respeito ao envolvimento do aluno em um projeto desenvolvido no âmbito de uma organização, desenvolvimento de projeto técnico relacionado a área de Gestão da Qualidade. Entende-se por projeto organizacional o conjunto de atividades de caráter temporário, com início e término definidos, que busque a criação de um produto, serviço, processo ou a implantação de um sistema de gestão (qualidade, segurança de alimentos, ambiental, segurança e saúde do trabalhador).

I – Para comprovar a participação em projeto o aluno deverá juntar uma cópia de documento comprobatório de sua participação, seja declaração de autoridade superior atestando a participação no projeto, ou contrato de prestação de serviço com atividade descrita, e

II – Para validação das horas, juntar um relatório de no mínimo 60 linhas destacando as principais atividades desenvolvidas pelo acadêmico durante o projeto, o aprendizado



proporcionado pela experiência e a relação das tarefas desenvolvidas no projeto com as disciplinas do curso de tecnólogo em gestão da qualidade, para cada participação em projeto o aluno validará quinze horas.

§5º O artigo científico deverá ser redigido em coautoria com um professor do Curso e estar publicado em periódico com temática pertinente à Gestão da Qualidade.

I – Para efeito de validação da carga horária, deverá ser entregue o comprovante de publicação e a cópia do artigo, cada artigo pontuará 15 horas.

II – Não serão pontuados artigos com status “em submissão” nos periódicos.

§6º Livro ou capítulo de livro publicado deverá ter registro ISBN e escrito ou organizado pelo discente, como único autor ou coautoria, preferencialmente com participação de docente da instituição de ensino.

I – Para efeito de validação da carga horária, deverá ser entregue o comprovante de publicação e a ficha catalográfica, cada livro ou capítulo pontuará 15 horas.

Art. 8º - O Grupo III é relativo as atividades de extensão, e compreende as seguintes atividades que podem totalizar máximos 30 horas:

§1º A participação em eventos acadêmicos (congressos, encontros, oficinas, palestras, conferências, mesas-redondas, seminários, simpósios etc.) relacionados à Gestão da Qualidade, será validada mediante entrega do certificado de participação.

I - Para cada evento será atribuída uma carga horária de até 10 horas.

§2º O estágio supervisionado não obrigatório consiste em uma atividade de preparação para o trabalho, comprovada mediante a entrega de cópia do Termo de Compromisso, do Plano de Atividades e do Relatório de Estágio.

I – O estágio, para ser considerado por esta Norma Complementar, deverá ter uma duração mínima de 60 horas.

II – Para integralização do período mínimo de duração do estágio estipulado no parágrafo primeiro deste artigo poderá o aluno somar o período de duração de mais de um estágio.

III – O estágio supervisionado não obrigatório validará dez horas, para cada semestre.



§3º A visita técnica envolve a organização de visita guiada para observação em campo da realidade organizacional com fins acadêmicos, acompanhada por representante da organização e representante da instituição de ensino, preferencialmente o professor ou tutor.

I – Para efeito de validação deverá ser encaminhado um relatório de no mínimo 30 linhas, juntamente com a cópia da lista de presença.

II – Para cada visita técnica será atribuída uma carga horária de cinco horas.

§4º A organização de eventos acadêmicos envolve a participação do aluno no planejamento e execução de evento científico ligado à área de gestão da qualidade.

I – Para efeito de validação o aluno deverá juntar uma cópia do certificado ou declaração, confirmando a atividade realizada e carga horária despendida.

II – Na organização de cada evento acadêmico o aluno validará cinco horas, caso não especificada no certificado do item I.

§5º Participação em empresa júnior (como Diretor ou membro), liga acadêmica, ou em diretório acadêmico envolve o relato das experiências e aprendizado do aluno no exercício do seu mandato. Para efeito de validação o aluno deverá juntar:

I - cópia do documento de comprovação;

II - um relato de no mínimo 20 linhas destacando o aprendizado proporcionado pelo exercício da função.

III - Serão validadas 10 (dez) horas para cada semestre.

§6º Serviço voluntário ou comunitário envolve a participação do aluno em ações sociais, comunitárias, campanhas, programas ou projetos sem fins lucrativos.

I – Para efeito de validação o aluno necessitará de uma declaração emitida por um representante da organização beneficiada ou da prestadora do serviço, atestando a sua participação em ações sociais e um relatório de no mínimo 20 linhas relatando as atividades que foram desenvolvidas.



II – Para cada atividade de serviço voluntário ou comunitário o aluno validará cinco horas.

§7º Representante estudantil no Colegiado de Curso será validada mediante apresentação da Portaria de nomeação e da declaração de frequência, é a participação do aluno como representante no Colegiado do Curso.

I - Cada semestre de participação validará cinco horas.

§8º Participação em atividades de apoio ao Tribunal Regional Eleitoral envolve a participação do aluno no processo eleitoral como voluntário.

I – Para efeito de validação o aluno necessitará de uma declaração emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral atestando a sua participação.

II – A carga horária de participação, para efeito de validação, será a estabelecida pelo TRE, observado o limite definido no artigo 5º desta Norma Complementar.

§9º As atividades esportivas são práticas físicas que envolvem regras, competição (individual ou em equipe) e, frequentemente, um alto grau de esforço físico e mental. Essas são uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento de habilidades interpessoais, a gestão de processos e melhoria contínua, a disciplina e o comprometimento, e a gestão de riscos e segurança.

A participação em atividades esportivas envolve a participação do aluno em equipes esportivas (futebol, vôlei, basquete, natação, atletismo, etc.) de universidades, empresas e clubes.

I – Para efeito de validação o aluno necessitará de uma declaração emitida pelo responsável da equipe esportiva vinculado a instituição/organização envolvida, atestando a sua participação ativa e informando o período dessa.

II – Cada semestre de participação validará cinco horas.

§10º As atividades artísticas são práticas que envolvem a criação, apreciação ou interpretação de formas de expressão humana com o objetivo de evocar emoções, transmitir ideias, explorar a estética ou simplesmente entreter.



Essas abrangem um vasto leque de disciplinas e são fundamentais para o desenvolvimento integral do indivíduo. A participação em atividades artísticas estimula no aluno habilidades que são altamente aplicáveis e desejáveis no campo da qualidade. Essa conexão se manifesta através do estímulo à criatividade e a inovação, do desenvolvimento de habilidades de observação e detalhe, da comunicação eficaz e expressão, da resolução de problemas e adaptação, da disciplina, persistência e gestão de projetos. A participação em atividades artísticas envolve a participação do aluno em grupo de teatro, dança, coral ou orquestra nas universidades, empresas e instituições.

I – Para efeito de validação o aluno necessitará de uma declaração emitida pelo responsável pelo grupo artístico vinculado a instituição/organização envolvida, atestando a sua participação ativa e informando o período dessa.

II – Cada semestre de participação validará cinco horas.

§11º As **atividades culturais** são excelentes catalisadores para o desenvolvimento de habilidades interpessoais, cognitivas e de gestão que são altamente valorizadas na área de gestão da qualidade, como o desenvolvimento do pensamento crítico e analítico, e de habilidades de comunicação e interação social.

A participação em atividades culturais envolve a participação do aluno em clubes de leitura, grupo de estudo (idiomas ou história, filosofia ou cinema), cursos, workshops, palestras, seminários sobre temas culturais (idiomas, história da arte, literatura, cinema, filosofia, etc.).

I – Para efeito de validação da participação do aluno em clube de leitura ou grupo de estudo, o aluno necessitará de uma declaração emitida pelo responsável pelo clube de leitura ou grupo de estudo vinculado a instituição/organização promotora, atestando a sua participação ativa e informando o período dessa.

II – Cada semestre de participação validará cinco horas.

III – Para efeito de validação da participação do aluno em cursos, workshops, palestras, seminários sobre temas culturais (idiomas, história da arte, literatura, cinema, filosofia, etc.).



O aluno necessitará de um certificado emitido pela instituição/organização promotora, atestando a sua participação e informando o período dessa.

IV - Para cada evento será atribuída uma carga horária de até 10 horas.

CAPÍTULO III: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação ou pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade na modalidade a distância, consultando, quando necessário o Núcleo Docente Estruturante em suas respectivas matérias de competência.



ANEXO 1

**REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

NOME DO (A) ALUNO (A)		MATRICULA	
Polo:			
Telefones:			
E-mail:			
Sra. Coordenadora, Nos termos da Norma Complementar nº 2, de xx de xxxx de 2025 do Tecnólogo em Gestão da Qualidade, modalidade a distância, solicito a V.Sa. aproveitamento das atividades complementares abaixo discriminadas, devidamente comprovadas conforme os documentos em anexo.			
Data: ____ / ____ / _____			
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA		
	Máxima	Solicitada	Aprovada
GRUPO 1 - ENSINO	30		
Disciplinas extracurriculares	30		



Cursos de capacitação na área de Gestão da Qualidade	30		
Ministrar Curso e/ou Palestra na área de Gestão da Qualidade	30		
Estudos dirigidos	10		
Monitoria	20		
Cursos de língua estrangeira e informática	20		
GRUPO 2 - PESQUISA	30		
Participação em projeto de pesquisa	15		
Apresentação de trabalho em evento	10		
Participação em grupo de estudos e pesquisa	15		
Participação em projeto organizacional	30		
Publicação de artigo científico	30		
Livro ou capítulos de livros publicados	30		
GRUPO 3 - EXTENSÃO	30		
Participação em eventos acadêmicos.	30		



Estágio supervisionado não obrigatório.	20		
Visitas técnicas.	10		
Organização de eventos acadêmicos.	10		
Participação em empresa júnior, liga acadêmica, ou em diretório acadêmico.	20		
Serviço voluntário ou comunitário.	10		
Participação como representante estudantil no Colegiado de Curso.	15		
Participação em atividades de apoio ao Tribunal Regional Eleitoral.	15		
Atividades esportivas.	10		
Atividades artísticas.	10		
Atividades culturais.	10		
TOTAL =			
Em ____ / ____ / ____			
			Assinatura da Coordenadora de Curso



Gestão da Qualidade
Tecnólogo - EAD

SEMPRE+ QUALIDADE INovação INCLUSÃO
sted
UFMA
Universidade Federal do Maranhão
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO

UFMA



Universidade Federal do Maranhão